









PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 1.180/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORREIOS E CASAS LOTERICAS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A COLOCAREM ASSENTOS DISPOSTOS NO INTERIOR DOS MESMOS, PARA TODOS OS USUÁRIOS DE SEUS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E OU RECEBIMENTOS, DEIXANDO ASSENTOS RESERVADOS PARA PESSOAS IDOSAS, GESTANTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS".

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As agências bancárias, agências dos correios e Casas Lotéricas, deverão dispor de assentos em seu interior para usuários de seus serviços, garantindo-se que um número mínimo de 30% (trinta por cento) dos assentos seja reservados para pessoas idosas, gestantes e portadores de necessidades especiais.

ARTIGO 2º- Nos locais onde os assentos estiverem dispostos, haverá placa indicativa com os seguintes dizeres: "Assentos reservados para idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais".

ARTIGO 3º A instituição bancária, agências dos correios e Casas Lotéricas que infringir o disposto nesta lei ficará sujeito a penalidades de multa no valor de 300 (trezentas) UFMs (Unidades Financeiras Municipais).

ARTIGO 4º - O Chefe do Poder Executivo deverá mediante Decreto regular a fiscalização para o cumprimento do dispositivo da presente lei.

ARTIGO 5º – A presente lei poderá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação, para adaptarem – se as suas disposições.

ARTIGO 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº 103/2011 de 08 de Junho de 2011.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 08 de Dezembro de 2.015, 25° Ano da Emancipação Política e 23° Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL

Rogerio Silveira Lima SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

ASSUNTOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1180/2015 foi publicado(a) no

Átrio da Câmara Municipal, no período de 09/12/2015 a 16/12/2015

TARUMA . 09/12/2028

Wuilverson H. Mossini da

Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores - Taruma-SP | CEP/19820-000 | CNPJ: 64.614.449/0001-22 Fone/Fax: (18) 3373-4500 | site: www.taruma.sp.gov.br | e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ









PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 08 de Dezembro de 2015.

Rogerio Silveira Lima/ SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Think to Animala made in hosespellands a historial content of milk in his prof. After the content as,